



Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 100ª Reunião Extraordinária da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha realizada no dia 06 de Outubro de 2016, às 13h30min, no Ginásio Poliesportivo Renato Azeredo - Av. da Saudade s/n, Centro, Diamantina/MG, a saber: 4. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação: 4.1 Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. - Pilhas de rejeito/estéril, Subestação de energia elétrica - Conceição do Mato Dentro/MG - PA/Nº 00472/2007/009/2016 - Classe 6. Apresentação: Supram JEQ. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a alteração das condicionantes 4, 5, 11, 12, 13 e 14 do Parecer Único, que passam a vigorar com as seguintes redações: Condicionante nº 4: “Apresentar estudo de ocorrência para cada uma das espécies ameaçadas de extinção que foram suprimidas, além das espécies *Virola bicubya*, *Vellozia ramosissima*, contendo coordenadas geográficas de pelo menos um local fora da ADA (Área Diretamente Afetada), em unidades de conservação da região ou áreas de compensação do empreendimento, com o estudo da dinâmica da população”, por 2 (dois) anos. Prazo: 2 (dois) anos a partir da concessão da LO.”; Condicionante nº 5: “Manter a vazão residual determinada na outorga expedida pelo IGAM, com a realização de monitoramento contínuo. Prazo: durante a operação do dique 2.”; Condicionante nº 11: “Realizar o monitoramento da qualidade da água distribuída na comunidade de São Sebastião do Bom Sucesso após o tratamento de água na ETA, considerando os mesmos parâmetros e periodicidade já analisados na água bruta. Após setembro/2017, prazo de vigência do acordo existente entre empresa e Prefeitura Municipal para suporte à operação, os resultados do monitoramento realizado não deverão gerar ônus à empresa em razão de não conformidades por ventura existentes. Prazo: após 60 (sessenta) dias da emissão da LO. Manter durante a vigência da LO.”; Condicionante nº 12: “Realizar investigação, caso confirmada presença de óleos e graxas conforme análise na condicionante 13, quanto às áreas contaminadas no ponto QSUB-SS-MNA054, de acordo com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 02/2010. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a partir da manifestação da SUPRAM a partir das análises apresentadas.”; Condicionante nº 13: “Apresentar análise da qualidade da água subterrânea nos pontos QSUB-SS-MNA054, MNA-SS-79, MNA-SS-71 e MNA-SS-56 nos mesmos parâmetros já monitorados para água subterrânea no Programa de Gestão de Recurso Hídricos, acrescidos da verificação de óleos e graxas na água. Prazo: 60 (sessenta) dias após concessão da LO.”; Condicionante nº 14: “Apresentar reavaliação dos sistemas de tratamento de efluentes, propondo e executando adequações estruturais e/ou de operação nos tratamentos de efluentes do empreendimento de forma a atender os padrões de lançamento legalmente determinados. Prazo: 60 (sessenta) dias após a concessão da LO.”** Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: “Apresentar estudo de possibilidade de redução de ruídos emitidos de forma contínua pelo empreendimento e iluminação noturna que não comprometa a segurança operacional. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a partir da LO.”; “Apresentar estudo sobre a viabilidade técnica de redução de alteração de parâmetro extrapolados nos monitoramentos de qualidade dos recursos hídricos. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a partir da LO.”; “Disponibilizar na internet, para livre acesso, em página pública, os dados de monitoramento (dados brutos aferidos) referentes a recursos hídricos (inclusive vazão), ruídos e particulados atmosféricos. Prazo: 60 (sessenta) dias após a aferição dos dados.”; “Disponibilizar na internet, para livre acesso, em página pública, os dados de monitoramento (dados brutos aferidos) referentes a recursos hídricos (inclusive vazão), ruídos e particulados atmosféricos, já feitos até a presente data (série histórica), desde a primeira licença ambiental do empreendimento. Prazo: 12 (doze) meses após a concessão da LO.”; “Apresentar evidência de cumprimento de suas obrigações assumidas no Termo de Compromisso firmado com o Município de Conceição do Mato Dentro no âmbito do



Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Secretaria Executiva

procedimento de declaração de conformidade municipal. Prazo: No prazo estabelecido no Termo de Compromisso.”

Germano Luiz Gomes Vieira

Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável e
Presidente da URC Jequitinhonha.